CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 223-PE062/2020
Em 22 de 12 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 62, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2021.

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o Exercício de 2021, com Recursos Próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R$ 1.922.081,92 (hum milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos, conforme segue:

I - Médico-assistencial:	
a) OASE - Mantenedora do Hospital Montenegro SAMU-SALVAR	R$ 1.718.480,92
II - Assistência Social:	
a) Convênios FMAS	R$ 10.000,00
b) Contrapartida PAEFI/LA	R$ 100,00
c) Contrapartida SAC – Bloco Especial	R$ 8.000,00
d) Contrapartida SAC – Pessoa Deficiente	R$ 11.000,00
d) Repasses Fundo Mun. Criança e Adolescente – FMCA	R$ 500,00
f) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI	R$ 4.000,00
III - Cultural:	
a) Fundo Mun. de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC	R$ 10.001,00
b) Calendário de Eventos	R$ 130.000,00
IV - Desportivo:	
a) Fundo Mun. de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP	R$ 5.000,00
b) Calendário de Eventos Desportivos	R$ 25.000,00

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, Lei Federal n° 13.019/2014 e 13.204/2015 correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO MULLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

Ofício n.º 67/2020-GP-AAL

Montenegro, 17 de dezembro de 2020

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 62/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 223-PE 062/2020
Em 22 de 12 de 20 20

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que tem por objetivo estabelecer o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2021.

A Lei Federal n.º 4.320/ 1964, que rege a contabilidade pública e orçamentos, em seu art. 16 permite, fundamentalmente, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, cultural e de desporto. Para tanto, é necessário para cada exercício lei que estabeleça as entidades beneficiadas. Ainda, a mesma lei em seu art. 17 estabelece que serão beneficiadas somente instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos respectivos órgãos oficiais de fiscalização.

Saliento que as transferências de recursos às entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos foram aprovadas por essa Casa Legislativa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, em seu art. 13, cujos valores foram definidos na Lei Orçamentária Anual de 2021, sendo que o presente projeto serve para regulamentar as exigências da Lei n.º 3.841/2002 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 8219/2020.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MULLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri Penna
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 22 / 12 / 2020 ,às 10 : 19 .

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br